PROJETO DE LEI Nº 113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. (Poder Executivo)

"Altera o artigo 3º da Lei nº 3.670/2017 e contém outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.670 de 20 de fevereiro de 2017, alterado pelas Leis nº 3.774, de 28 de novembro de 2017 e nº 3.917/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os contratos a serem renovados com os profissionais contratados por esta Lei estarão sujeitos ao Regime Jurídico Administrativo do Município, devendo revestir-se de ato formal regido pelo Direito Administrativo e terão duração até 31 de dezembro de 2.020. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 19 de dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

MENSAGEM AOPROJETO DE LEI Nº 058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MD. Senhor Vereador Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora enviamos à apreciação de V. Exas., ***"Altera o artigo 3º da Lei nº 3.670/2017 e contém outras providências. "***

Cumpre destacar que os contratados o foram por meio de processo seletivo público, que trouxe custo e demandou longo tempo para a sua realização. Por questão de economia e, ainda, a capacidade técnica adquirida pelos contratados, é vantajoso ao Município a prorrogação da contratação.

Segue em anexo as devidas justificativas elaboradas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Por não se tratar de projeto de tão alta indagação, resta-nos solicitar aos Nobres Edis a colaboração de sempre, aprovando o presente na sua íntegra.

Atenciosamente

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal